



22120300045809



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para construção da estrutura de suporte para caixa d'água de 15 mil litros, conforme projeto estrutural e memorial descritivo, inclusos nesse termo, do Quartel da Brigada Militar, 16º BPM, de Cruz Alta - RS, incluindo os serviços, material e ART/RRT do responsável técnico, exceto caixa d'água, já adquirida pela unidade através de ata de registro.

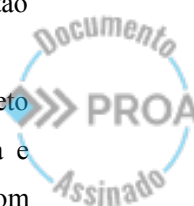
2 MOTIVAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo ampliar a rede de distribuição de água do Batalhão, devido a recorrente estiagem que a região sofre, o que, muitas vezes, interrompe o abastecimento do quartel. Não tendo o Centro de Obras da Brigada Militar efetivo disponível para execução da obra, é necessária a contratação de empresa terceirizada para tanto.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os serviços contratados e a quantificação dos itens para execução da estrutura para caixa d'água de 15 mil litros do 16º BPM de Cruz Alta estão relacionados no orçamento.

Descrição: hidráulica e torre para caixa d'água, conforme projeto estrutural anexo, com vedação em alvenaria rebocada e pintada interna e externamente no andar térreo, conforme perspectiva anexa ao projeto, com





22120300045809



porta de acesso, um ponto de iluminação e tomada. Acesso por escada de marinho conforme projeto anexo. Obrigatória ART/RRT do responsável técnico.

4 LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede do Complexo do Comando Regional de Policiamento Ostensivo Alto Jacuí, no 16º Batalhão, cito na Rua Osvaldino B dos Santos, 100 - Jung, Cruz Alta/RS, sendo ajustados os horários de execução junto à administração do local, respeitando o horário comercial.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias após a ordem de início dos trabalhos, com exceção de intempéries relativos ao clima. A necessidade de prorrogação do prazo em virtude do fato citado deverá ser devidamente protocolada junto à fiscalização.

6 VISITA TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame poderá visitar as instalações do objeto desta demanda, na forma do edital, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.





7 CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora deverá atentar para as condições de garantia, onde a mesma se obriga a instalar, reparar, corrigir e remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças ou unidades que venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções. Resultantes da execução, como assistência para qualquer eventualidade que ocorra, necessitando de reparos, sem qualquer ônus, 12 (doze) meses a correr, findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

8 FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPI'S

8.1 A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários, durante a execução dos serviços, todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários e exigidos pela legislação competente;

8.2 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para a completa execução do objeto contratado, o fornecimento e uso de qualquer maquinário pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante;

8.3 A empresa deverá fornecer uniformes para identificação dos seus funcionários;

8.4 A empresa contratada deverá informar, no início da realização dos serviços, nome completo dos funcionários que realizarão as atividades nas dependências do DLP/BM;





9 INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1 A mobilização e instalações provisórias (se houver necessidade) deverão ser providenciadas pelo Executante, a fim de proporcionar as condições iniciais para o desenvolvimento da obra;

9.2 Ligações provisórias de água e energia elétrica (se houver necessidade) deverão ser realizadas pelo Executante, não restando qualquer ônus para o Contratante;

9.3 Galpão provisório para guarda de materiais (se houver necessidade) poderá ser construído pelo Executante, não restando qualquer ônus para o Contratante;

9.4 Vestiários e condições sanitárias deverão ser observados conforme o estabelecido pelas NR-18 e Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.5 Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como a NR-35 (requisitos mínimos para o trabalho em altura), NR-6 (equipamentos de proteção individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), Portaria nº 3214/78, Ministério do Trabalho e Emprego e dentre outras.





22120300045809



10 RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Responsável: Cristiano Godoy Ferreti

Telefone: (55) 999 663954

E-mail: cristiano-ferretti@bm.rs.gov.br

11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor valor por empreitada.

Porto Alegre, 12 de Agosto de 2024.

FABIANO PALUDO RIEGER
Maj QOEM – Chefe do CO/BM

